



# MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-1244  
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

**DECRETO Nº 10, de 11 de Fevereiro de 2019.**

**Dispõe sobre a liberação de lotes oferecidos em garantia hipotecária no loteamento “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELVEDERE”.**

**O Prefeito do município de Capitólio/MG, Sr. José Eduardo Terra Vallory, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal 6.766/79 e pela Lei Orgânica do Município de Capitólio/MG, em especial o art. 69 *caput* e inciso XXII, e ainda:**

**CONSIDERANDO**, O Laudo Técnico de Engenharia, emitido pelo engenheiro civil do setor de Engenharia, o Sr. Carlos Alberto Pereira, registrado no CREA/MG 40.833/D, produzido via visita técnica *in loco*;

**DECRETA**

**Art.1º** - Fica liberado a caução dos lotes abaixo relacionado e integrante do Loteamento “Condomínio Residencial Belvedere”, em Capitólio/MG.


- 1) Lote 15 da quadra G – Matrícula: 34.404
- 2) Lote 16 da quadra G – Matrícula: 34.405
- 3)

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Capitólio, 11 de fevereiro de 2019.

  
**José Eduardo Terra Vallory**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE PUBLICHEI ESTA NO QUADR  
DE AVISOS DESTA PREFEITURA

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIT6LIO - MG  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## PARECER T6CNICO DE ENGENHARIA

**Processo Administrativo: PRC-01036/18-11 de setembro de 2018.**

### **OBJETIVO:**

Requer que seja analisada a possibilidade de liberaç6o de cauç6o do Lote 15 com 6rea de 358,10 m<sup>2</sup> e 16 com 6rea de 360,00 m<sup>2</sup> da Quadra G, no Loteamento "CONDOM6NIO RESIDENCIAL BELVEDERE", propriedade de Pl6tano Empreendimentos e Construções Ltda.

### **IDENTIFICAÇ6O DO OBJETO:**

**Objeto:** Lote 15 – Quadra G - Matr6cula: 34.404, 6rea 358,10m<sup>2</sup>

Lote 16 - Quadra G - Matr6cula: 34.405, 6rea 360,00m<sup>2</sup>

**Loteamento:** Condom6nio Residencial Belvedere

### **CONSIDERAÇ6ES:**

- Considerando que j6 foram executadas v6rias Obras de infraestrutura, dentro do Loteamento, tais como: Rede de Energia el6trica p6blica e residencial e iluminaç6o p6blica(70 por cento), Rede de Esgoto(75 por cento), Rede de abastecimento de 6gua(70 por cento), Rede de captaç6o de 6gua Pluvial(100 por cento), Meio-fio e Sarjetas (80 por cento), passeio(70 por cento), Asfalto(90 por cento), Sinalizaç6o Vi6ria( 30 por cento), Rampas de Acessibilidade( 0 por cento), Arborizaç6o das Vias P6blicas(20 por cento).
- Considerando que de acordo com o Decreto 116/2010, Decreto 110/2012 e Decreto 138/2014, poder6o ser liberados proporcionalmente os Lotes em cauç6o em funç6o de obras executadas.
- Considerando ainda que ir6o restar 18 Lotes em cauç6o, portanto est6o al6m do que falta de infraestrutura.

### **CONCLUS6O:**

Nesses termos sou de parecer que n6o existe impedimento para que o Lote acima citado seja liberado da cauç6o.

Capit6lio 11 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Pereira  
Engenheiro Civil(MG)40.833/D  
Secretaria de Infraestrutura  
Diretoria de Projetos do Munic6pio de Capit6lio/MG